

ADVOCACIA DE PROXIMIDADE

DELEGAÇÃO DE OEIRAS

Autor: Nuno Silva

A Valorização da Advocacia: Que caminhos?

A (des)valorização dos advogados de empresa (ou com vínculo laboral)

Caríssimas e Caríssimos Colegas,

Longe vão os tempos em que, em Portugal, havia dúvidas sobre o exercício do múnus de advogado a coberto de um vínculo laboral.

A troco de uns quantos argumentos de natureza formal, alardeava-se que a profissão de advogado, quando exercida por conta de outrem, não correspondia ao exercício “liberal” da atividade, que coartava a independência, que limitava a autonomia e que permitia todo o tipo de abusos e de ingerências, nomeadamente quanto estivesse em causa a defesa dos interesses da entidade empregadora.

Em quase 30 anos de inscrição como advogado, exerci a profissão em diversas modalidades: primeiro, em prática individual, depois, em situação de associação (não formal) com outros advogados e, desde há 22 anos, como advogado de empresa (*in casu*, de um grupo de empresas), ou seja, ao abrigo de um contrato de trabalho.

Durante todo este tempo de prática, não senti, uma única vez, maior pressão ou mais intensa tentativa de condicionamento das minhas funções num ou noutro modo de exercício.

Como em tantas outras coisas, Portugal foi pioneiro no reconhecimento da possibilidade e equivalência do exercício da profissão na modalidade de vínculo laboral face a outras modalidades desse exercício.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

Não obstante, o reconhecimento antecipado (e justo, diga-se) dos advogados “*in-house*” por parte da legislação portuguesa, incluindo do nosso Estatuto e de diversa regulamentação, não foi consequente (como também é usual neste país).

Enquanto noutros países o reconhecimento foi acompanhado de iniciativas das associações respetivas e das entidades públicas no sentido da equivalência dos atos dos advogados com vínculo laboral aos que exerciam a profissão em prática individual ou através de sociedade (as “*law firms*”) e da proteção das respetivas especificidades, o que se fez em Portugal?

Criou-se, em 2006, no seio da Ordem, o Instituto dos Advogados de Empresa (IAE). Lamentavelmente, três mandatos depois, o IAE não tem atividade nem membros nomeados e as referências no Portal reportam-se a exercícios anteriores, sendo o último relatório de atividades de 2016.

Recentemente, em 2020, este Instituto pareceu querer ganhar nova vida – tendo, inclusive, alterado a sua designação para Instituto dos Advogados de Empresa e Associações (IAEA) – mas, talvez pelo surgimento da pandemia, não se conhece praticamente atividade. O último relatório de atividades constante do portal refere-se a 2020, tendo o mandato dos seus membros terminado em 2022.

No momento presente, pois, não existe nenhum Instituto que, no âmbito da Ordem, atenda direta e especificamente aos interesses dos advogados com vínculo laboral (aqui incluindo os advogados de empresa).

Sem prejuízo do que vem de ser referido, existe um Instituto, em funções e com membros nomeados para o presente triénio (2023-2025) – o Instituto das Modalidades de Exercício da Advocacia (IMAE) –, que poderá ter em consideração as especificidades do modo de exercício da profissão por estes Colegas, em simultâneo com as expectativas e anseios dos demais Colegas, que não exercem a profissão desse modo, ainda que o Regulamento do IMAE não esteja disponível para consulta no portal da Ordem dos Advogados, ficando por saber, em concreto, se as competências deste Instituto abrangem ou incorporam todas ou algumas das cabiam ao IAE.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



Funchal
29 - 30 Nov 24

Questiona-se, pois, se, doravante, apenas o IMAE se dedicará ao acompanhamento, qualificação e tratamento do exercício da profissão, nas suas diversas modalidades.

Não sendo nenhum dos membros do IMAE – segundo os dados do portal e outros de acesso público – Colega com vínculo laboral, crê-se, salvo melhor opinião, que poderá existir alguma menor atenção às especificidades deste modo de exercício da profissão.

Como advogado com vínculo laboral, verifico que este modo de exercer a profissão não tem tido a valorização que deve (e merece) ter, sobretudo quando parece não existir advocacia de proximidade com semelhante especificidade e relevância.

O advogado de empresa – e isto é reconhecido, inclusive pela IBA (*International Bar Association*) – é, atualmente, em face da legislação e regulamentação existentes, um interveniente imprescindível na verificação e análise do risco das empresas (daquela que é a sua entidade empregadora e das demais – que podem ser centenas ou milhares – que com ela se relacionam), um agente de *compliance* interno e externo, sendo a sua atividade, de análise, elaboração e negociação de contratos, de exercício do mandato forense e da prática de todos os atos próprios e acessórios do advogado, completamente diferenciada de qualquer das outras modalidades de exercício.

Quando um advogado de empresa emite uma informação jurídica (uma “*legal opinion*”), absolutamente essencial em processos de concentração, M&A ou outros, ele tem de estar absolutamente seguro de tudo quanto vai escrever e que diga respeito à empresa de que é advogado, não podendo, como um advogado “externo”, elencar um sem número de presunções ou assunções previamente à conclusão que vai expender a final.

O advogado com vínculo laboral é também aquele que, no âmbito do mandato forense - e perdoem-me a imodéstia -, provavelmente melhor entenderá os interesses do “cliente” no que à composição do litígio concerne, em face do conhecimento privilegiado quanto ao efeito que cada decisão processual terá na atividade da empresa.

É, pois, com base nesta visão de uma advocacia de proximidade – do advogado face ao cliente e da Ordem face ao advogado - que deve ser concedida ao advogado com vínculo laboral e, em particular, ao advogado de empresa a possibilidade de ter o apoio e acompanhamento que a especificidade do seu exercício profissional requer.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

Creio que é aquilo que a Delegação de Oeiras tem vindo a fazer. O concelho de Oeiras – como outros na Área Metropolitana de Lisboa – tem um vasto tecido empresarial, onde labora um número significativo de advogados. A larga maioria dos advogados inscritos e com domicílio profissional em Oeiras é, aliás, advogado de empresa.

A Delegação de Oeiras – permitam-me pessoalizar na Colega que exerce a Presidência – ciente dessa realidade, entendeu dar voz a essa advocacia com vínculo laboral, fazendo incluir, entre os seus membros, um advogado de empresa.

Mais: incluiu no seu plano de atividades iniciativas que têm como destinatários ou intervenientes esses Colegas.

Seria de enorme relevância poder contar com outras Delegações para este desiderato, ou seja, ser um apoio de proximidade a quem faz da proximidade uma característica muito própria deste exercício da profissão.

Entende-se apelar ainda a que possam ser retomadas as atividades do(s) Instituto(s) dedicado(s) a esta modalidade de exercício da profissão ou, no mínimo, integrar e/ou reforçar as competências relativas a este modo de advogar no seio do IMAE.

E, finalmente, para evitar que mais e mais Colegas não sintam que os demais os olham de soslaio, este objetivo deverá ser atingido para eles, mas com a intervenção de todos, e com uma brevidade que seja inversa ao esquecimento e à inércia.

Ou, como escreveu José Saramago: “Não tenhamos pressa, mas não percamos tempo.”

Conclusão

Solicitar que a Mesa da Convenção proponha à Ordem, através dos seus órgãos, em particular do Conselho Geral:

- que promova a retoma das atividades do IAE/IAEA, tendo em vista a valorização da profissão, quando exercida com base em vínculo laboral;

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM dos
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

- que preveja e/ou reforce as competências do IMAE relativamente a esta modalidade de exercício da profissão;
- que exorte as Delegações a ter em consideração, nas respetivas circunscrições, a especificidade deste modo de advogar, promovendo a representação desses Colegas e a promoção de iniciativas a eles dirigidas.

Comunicação subscrita por todos os Membros da Delegação de Oeiras

Redigida por Nuno Silva, Vogal